



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 077/2007

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$. 23.000,00 (Vinte e três mil reais), destinados a atender dotações constantes do orçamento programa em execução, que se tornaram insuficiente, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.003.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar		
3390.30.00 166 -	Material de Consumo.....:	31111	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Art.2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a cancelar parte ou no seu total, as dotações abaixo discriminadas, constantes do orçamento programa em execução:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.003.12.367.0021.2.018 -	Educação Infantil - Centros Municipais de Educação Infantil		
3390.32.00 179 -	Material de Distribuição Gratuita.....:	01104	3.000,00
4490.52.00 182 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01104	20.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 077/2007

SENHORES VEREADORES:

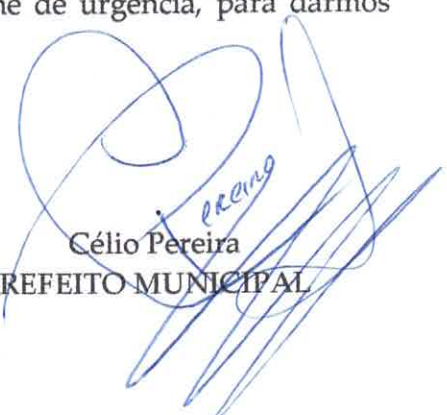
SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando o incluso projeto de lei para que seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

Trata-se de recursos destinados a Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar, que devem ser licitados e encerrada a sua execução até o final do corrente exercício financeiro, que não foram despendidas até o momento.

Na realidade, tratam-se das últimas parcelas transferidas pela União e dos recursos oriundos de aplicação financeira, que devem ser gastos e o Município não sofrer prejuízos no exercício de 2008, uma vez que, se esses valores não forem aplicados, o Município poderá sofrer redução desses valores. Por isso, a importância da aprovação do Projeto para não sermos prejudicados futuramente.

Neste sentido, esperamos a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do referido projeto em regime de urgência, para darmos continuidade aos trabalhos.


Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

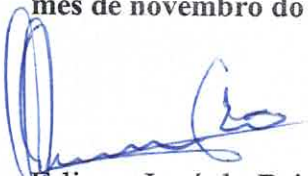
PROJETO DE LEI Nº. 77/2007

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

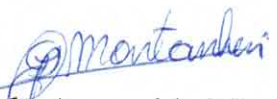
Os membros das Comissões supramencionadas, em conjunto, examinando o Projeto de Lei em pauta, que trata de recursos destinados a Manutenção e Distribuição da Merenda escolar, que devem ser licitados, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


Edison José de Brito

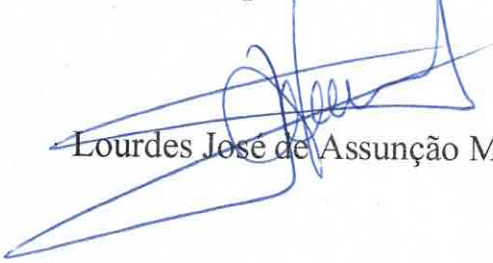

Antônio Vila Real

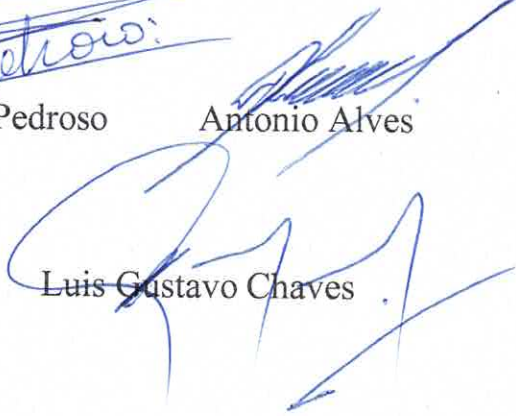

Roberto Balbino da Silva


Edivaldo Aparecido Montanheri


Geovane Pedroso


Antonio Alves


Lourdes José de Assunção Mancia


Luis Gustavo Chaves